



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.031, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre desdobro de dotações orçamentárias e sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual de 2024;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.662, de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada a seguinte dotação constante do Orçamento Anual de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023:

Dotação a desdobrar:

	Dotação	Fonte	Valor
559	02.13.02 08.244.0151.2327 01 3.3.90.36.00	01	45,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL			45,00

Desdobro:

	Dotação	Fonte	Valor
559	02.13.02 08.244.0151.2327 01 3.3.90.36.00	01	44,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Dotação	02.13.02 08.244.0151.2327 02 3.3.90.36.00	02	1,00
Desdobrada	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
TOTAL			45,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 716.611,04 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
45	02.02.01 02.122.0148.2388 01 3.3.90.36.00	01	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
63	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.36.00	01	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
65	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	50.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
126	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00	01	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		

247	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00	01	40.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
251	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.91.13.00	01	5.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
281	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.04.00	01	5.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
282	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.11.00	01	12.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
290	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.36.00	01	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
304	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.90.11.00	01	5.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
350	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.04.00	01	5.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
370	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.04.00	01	20.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
371	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.11.00	01	7.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
374	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.91.13.00	01	2.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
774	02.18.01 08.244.0155.2360 01 3.3.50.85.00	01	550.000,00
	Contrato de Gestão		
Ficha a Desdobrar	02.13.02 08.244.0151.2327 02 3.3.90.36.00	02	4.611,04
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Total			716.611,04

Art. 3º O crédito ora aberto será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
1	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.1.90.11.00	01	22.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
2	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.1.90.13.00	01	19.000,00
	Obrigações Patronais		
10	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.46.00	01	11.000,00
	Auxílio Alimentação		
60	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	50.000,00
	Material de Consumo		
559	02.13.02 08.244.0151.2327 01 3.3.90.36.00	01	1,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
561	02.13.02 08.244.0151.2327 02 3.3.90.39.00	02	4.610,04
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
617	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.1.91.13.00	01	20.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
775	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.50.39.00	01	300.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
780	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00	01	250.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
836	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.1.90.13.00	01	40.000,00
	Obrigações Patronais		
Total			716.611,04

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser

providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatuba, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.045, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual de 2024;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.662, de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 11.275.709,58 (onze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
8	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	208.000,00
34	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	175.000,00
39	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	10.000,00
40	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	3.000,00
63	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	2.000,00
84	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	105.000,00
85	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	01	15.000,00
93	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	35.000,00
114	02.05.01 28.843.0049.0002 01 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	272.000,00
118	02.05.01 28.846.0049.0005 01 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	01	25.000,00
126	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	10.000,00
159	02.07.01 15.452.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	40.000,00
223	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	52.000,00
228	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	7.300,00
235	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	100.000,00

247	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.750.000,00
249	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	25.000,00
251	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	195.000,00
269	02.10.02 12.306.0150.2289 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	140.000,00
271	02.10.02 12.306.0150.2289 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	10.000,00
281	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	30.000,00
282	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	720.000,00
290	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	295.000,00
304	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	100.000,00
306	02.10.03 12.366.0150.2353 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	15.000,00
350	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	80.000,00
351	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	220.000,00
370	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	01	560.000,00
371	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.500.000,00
373	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	35.000,00
374	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	225.000,00
377	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	1.000,00
449	02.11.02 27.812.0151.2442 01 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	01	612.000,00
455	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	50.000,00
474	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	130.000,00
614	02.14.01 10.122.0148.2268 05 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	5.000,00
616	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	125.000,00
623	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	01	10.000,00
624	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	78.448,75
659	02.14.01 10.301.0151.2335 01 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	25.000,00
670	02.14.01 10.302.0151.2130 05 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	05	1.959.960,83
685	02.14.01 10.303.0151.2337 02 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	310.000,00
686	02.14.01 10.303.0151.2337 05 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	05	276.000,00
703	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	39.000,00
767	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	5.000,00
780	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	600.000,00
826	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	20.000,00

846	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.46.00	01	40.000,00
	Auxílio Alimentação		
869	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.46.00	01	30.000,00
	Auxílio Alimentação		
Total			11.275.709,58

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
40	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	86.864,11
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
46	02.02.01 02.122.0148.2388 01 3.3.90.39.00	01	70.248,48
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
105	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	350.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
111	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.93.00	01	125.000,00
	Indenizações e Restituições		
134	02.06.01 15.451.0149.2272 01 4.4.90.51.00	01	100.000,00
	Obras e Instalações		
142	02.06.01 15.451.0149.2274 01 4.4.90.51.00	01	1.113.545,03
	Obras e Instalações		
143	02.06.01 15.451.0149.2274 02 4.4.90.51.00	02	310.000,00
	Obras e Instalações		
150	02.06.01 15.451.0149.2281 05 4.4.90.51.00	05	1.005.759,86
	Obras e Instalações		
156	02.06.01 15.451.0151.1024 05 4.4.90.51.00	05	39.000,00
	Obras e Instalações		
168	02.08.01 17.512.0149.2387 01 3.3.90.39.00	01	130.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
204	02.08.01 18.541.0153.2416 01 3.3.90.39.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
216	02.08.01 18.543.0153.2038 01 3.3.90.39.00	01	91.050,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
226	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	150.000,00
	Material de Consumo		
416	02.10.11 12.361.0150.2306 05 4.4.90.51.00	05	281.000,00
	Obras e Instalações		
428	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	189.257,40
	Material de Consumo		
479	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	60.000,00
	Material de Consumo		
483	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	95.279,74
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
491	02.13.01 08.244.0151.2325 01 3.3.90.39.00	01	23.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
620	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.50.85.00	01	1.150.000,00
	Contrato de Gestão		
632	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	354.081,42
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
641	02.14.01 10.122.0148.2268 05 4.4.90.52.00	05	954.200,97
	Equipamentos e Material Permanente		
740	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	142.978,59
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
780	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.39.00	01	45.512,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
800	02.18.03 08.241.0155.2374 01 3.3.50.39.00	01	600.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
831	02.23.01 19.183.0148.2422 01 3.3.90.39.00	01	25.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
840	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	150.000,00
	Material de Consumo		

844	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	207.467,07
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
845	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	40.000,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
848	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01	840.278,34
	Material de Consumo		
850	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.39.00	01	112.395,84
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
851	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.40.00	01	383.134,98
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
853	02.24.01 06.181.0158.2423 01 3.3.90.30.00	01	70.000,00
	Material de Consumo		
864	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01	561.355,75
	Material de Consumo		
867	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.39.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
871	02.24.04 06.182.0158.2425 01 3.3.90.30.00	01	128.000,00
	Material de Consumo		
872	02.24.04 06.182.0158.2425 01 3.3.90.39.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
876	02.99.01 99.999.0099.9999 01 9.9.99.99.00	01	991.300,00
	Reserva de Contingência		
Total			11.275.709,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

P O R T A R I A N. 389/2024 – DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

Dispõe sobre demissão de servidor

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 415, de 11 de maio de 2023, e;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar n. **24.960/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor A. L. S. N., matrícula n. 20.885, nomeado em 19 de setembro de 2016, no cargo efetivo de AGENTE DE APOIO ESCOLAR, com fundamento no artigo 194, inciso III, da Lei Complementar n. 25, de 25 de outubro de 2007, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caraguatatuba, 02 de dezembro de 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto de Administração

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC****RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 063, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2024
DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS
PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE
2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do Edital nº 063 – Edital CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2025, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

PAG 4/91

ONDE SE LÊ

5.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta etapa, realizada via email, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados devem enviar-los para fundaccoficinas@gmail.com **entre o dia 30/01/2025 e o dia 07/02/2025.**

LEIA-SE

5.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta etapa, realizada via email, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados devem enviar-los para fundaccoficinas@gmail.com **entre o dia 30/01/2025 e o dia 09/02/2025.**

PAG 49/91

ONDE SE LÊ

10.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no dia **17 de Dezembro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

LEIA-SE

10.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no dia **10 de janeiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

PAG 51/91

ONDE SE LÊ

13.4. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **17 de janeiro de 2025**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

LEIA-SE

13.4. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **30 de janeiro de 2025**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

ONDE SE LÊ

13.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória no email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025.**

LEIA-SE

13.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória no email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025.**

PAG 53/91

ONDE SE LÊ

14.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **30 de Janeiro de a 07 de fevereiro de 2025.**

LEIA-SE

14.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **30 de Janeiro de a 09 de fevereiro de 2025.**

PAG 69/91

ONDE SE LÊ

8.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta etapa, realizada via Google Formulário, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados terão entre o dia **30/01/2025 e o dia 07/02/2025.**

LEIA-SE

8.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta etapa, realizada via Google Formulário, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados terão entre o dia **30/01/2025 e o dia 09/02/2025.**

PAG 73/91

ONDE SE LÊ

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com , no período de **30 de Janeiro a 07 de fevereiro de 2025.**

LEIA-SE

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com , no período de **30 de Janeiro a 09 de fevereiro de 2025.**

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DOS AMIGOS DO ÁGUA VIVA CORAL (A.A.A.V.I.C.)**

A Diretora Presidente da Associação dos Amigos do Água Viva Coral, Sr^a. LESLIE FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA HUTTNER BORGES, no uso de suas atribuições com base nos artigos 13 e 16, ambos do Estatuto Social vigente, **convoca os membros desta Associação para Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no próximo dia **10(dez)** do mês **de dezembro**, do ano **de 2.024**(dois mil e vinte e quatro), às **19H00**(dezenove horas) em primeira chamada, e, se não for obtido o quórum mínimo necessário, iniciar-se-á após 30(trinta) minutos em segunda chamada, com qualquer número de participantes que **será realizada no Auditório da FUNDACC** – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, situada à Rua Santa Cruz nº396, Centro, Caraguatatuba/SP. A referida Assembleia tem como objetivo tratar a ordem do dia:

1. ELEIÇÃO e POSSE dos membros que irão compor DIRETORIA e CONSELHO FISCAL da Associação dos Amigos do Água Viva Coral para cumprir o mandato de 02(dois) anos, gestão 2025/2027.

2.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2024.

LESLIE FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA HUTTNER
BORGES

Diretora Presidente da Associação dos Amigos do Água Viva Coral

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

Caraguatatuba, 29 de novembro de 2024.

No dia 29 de novembro de 2024, se reuniram de forma presencial, as representantes da Comissão, Ediline Alves Boytchuk, Roberta Maria Bernardini de Castro e Cintia Aparecida Fernandes Alves para analisar e deliberar em razão das vagas remanescentes para a Bolsa de Estudos do Colégio Módulo.

Considerando os Critérios estabelecidos no Edital 001/2024 do Processo Seletivo para a Concessão de Bolsas de Estudos, ficam assim classificados:

Inscrição	Porcentagem
36427/2024	100%
35350/2024	100%
35810/2024	100%
36663/2024	100%

De acordo com o Edital 001/2024 em que trata:

8.2. O responsável legal tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a formalização da matrícula dos alunos classificados.

8.3. A instituição de ensino comunicará ao Município de Caraguatatuba sobre eventuais vagas remanescentes para indicação de novos alunos para ocupar as vagas.

Esta presente Ata segue para o Gabinete do Prefeito para as providências necessárias.

Salientamos que os Municípios estarão recebendo por meio do protocolo da prefeitura o parecer individual.

Eu Cintia Aparecida Fernandes Alves, redigi a presente ata que segue assinada por demais membros da comissão.

Documento assinado digitalmente
gov.br CINTIA APARECIDA FERNANDES ALVES
Data: 02/12/2024 14:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDILINE ALVES BOYTCHUK DO
NASCIMENTO:25210272869
Assinado de forma digital por EDILINE ALVES BOYTCHUK DO
NASCIMENTO:25210272869
Dados: 2024.12.02 13:50:32 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA MARIA BERNARDINI DE CASTRO
Data: 02/12/2024 14:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PI 45/2024 – PC 18/2024 – EDITAL 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

ABERTURA: 17/12/2024 ÀS 13H00.

EDITAL E INFORMAÇÕES: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

(NO MENU ENTIDADE* SELECIONAR CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA).

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS E APLICATIVO PARA DISPOSITIVO MÓVEL COM VISUALIZAÇÃO DE SALDO, EXTRATO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS, AMBOS COM SENHA INDIVIDUAL E RECARGA MENSAL, DESTINADO AO VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Contratação, para apreciação da documentação de habilitação dos envelopes das empresas interessadas, sendo elas: BIQ BENEFÍCIOS LTDA; GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS; VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. Aberta a sessão, constatou-se que os envelopes foram protocolados dentro do horário estipulado, e que estavam em perfeita ordem quanto a sua inviolabilidade. Concluída a análise da documentação, a Comissão Permanente de Contratação deliberou por **HABILITAR** as empresas: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A - CNPJ nº 69.034.668/0001-56; VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ nº 06.344.497/0001-41; GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 92.559.830/0001- 71 e BIQ BENEFICIO LTDA – CNPJ nº 07.878.237/0001-19. Comunique-se as empresas licitantes sobre a presente decisão, bem como do prazo legal para interposição de recurso previsto no artigo 165, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão pública, da qual se lavra a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e licitante presente.